

BERRY GLOBAL GROUP
TERMOS E CONDIÇÕES PADRÃO DA ORDEM DE COMPRA

Estes Termos e Condições de Ordem de Compra (“Termos e Condições”) são aqui incorporados a cada ordem de compra (Purchase Order, “P.O.”) emitida pela Companhia Providência Indústria e Comércio (CNPJ 76.500.180/0001-32) e suas filiais (CNPJ 76.500.180/0008-9 e 76.500.180/0013-76) e a Berry do Brasil Ltda. (CNPJ 04.970.016/0001-88) (“Berry”) e qualquer outra sociedade da Berry Global Group localizada no Brasil (“Berry”) (a P.O. e os Termos e Condições são denominadas, em conjunto, como “Contrato”). A Berry concorda em comprar, e o fornecedor identificado na P.O. (o “Fornecedor”) concorda em vender, exclusivamente de acordo com estes Termos e Condições, **as mercadorias e/ou os serviços descritos na P.O.** (“Mercadorias”). Considerar-se-á que o Fornecedor aceitou estes Termos e Condições com a sua aceitação da P.O. ou a sua ciência inequívoca destes Termos e Condições ou a sua aceitação expressa ou tácita da aplicação destes Termos e Condições, independentemente de sua forma, inclusive acesso ao site da Berry Global Group. Estes Termos e Condições constituem o acordo integral entre as partes com relação aos tópicos abrangidos por este documento; substituem todos os contratos, correspondências e ofertas anteriores, inclusive contratos e compromissos implícitos apresentados/acordados previamente pelo Fornecedor e/ou a Berry. Mediante aceitação do Fornecedor e a menos que o Fornecedor e a Berry concordem com termos distintos, devidamente formalizados em um documento em separado e assinado por ambas as partes, (i) a P.O. será automaticamente considerada como tendo incorporado estes Termos e Condições, independentemente de a P.O. fazer referências a eles; (ii) a Berry rejeita e se opõe a todos os termos e condições diferentes e adicionais do Fornecedor, mesmo que o Fornecedor faça referência a eles em cotações, confirmações de pedidos ou outros documentos que contenham termos ou condições pré-impressos, correspondências (por exemplo, e-mail), ou comunicados de qualquer outra natureza (os “Formulários do Fornecedor”); e (iii) nenhum termo ou condição de qualquer Formulário do Fornecedor se tornará parte do contrato entre as partes e nem vinculará a Berry, em hipótese alguma. Não obstante o disposto acima, na medida em que os termos expressamente declarados na P.O. estiverem em conflito com estes Termos e Condições, prevalecerão os termos declarados na P.O. A compra das Mercadorias pela Berry é expressamente condicionada à aceitação destes Termos e Condições pelo Fornecedor.

1. **Fornecimento de Mercadorias:** O Fornecedor oferecerá as Mercadorias à Berry nos termos do presente Contrato com as capacidades, os cuidados, a prudência e a previsibilidade de um fornecedor diligente de tais Mercadorias. Quaisquer itens, serviços ou responsabilidades não especificamente descritos no Contrato e que sejam razoavelmente necessários para o fornecimento adequado das Mercadorias deverão ser incluídos e entregues de acordo com o preço declarado na P.O. O Fornecedor cumprirá todas as políticas escritas (sejam apresentadas eletronicamente, ou não), recomendações, exigências e instruções razoáveis da Berry fornecidas periodicamente, incluindo, entre outros, todas as leis e regulamentos de segurança e proteção da Berry, fornecidos periodicamente, aplicáveis a quaisquer partes dos locais ou instalações da Berry, ou quaisquer outras instalações às quais o Fornecedor ou seus agentes tenham acesso. O Fornecedor e suas Mercadorias cumprirão, a todo momento, os requisitos de garantia de qualidade da Berry contidos no Código de Conduta para Fornecedores da Berry (disponível on-line em <<https://www.berryglobal.com/legal>>), bem como quaisquer outros requisitos relativos às Mercadorias que venham a ser transportadas pela Berry para o Fornecedor antes do cumprimento do Contrato pelo Fornecedor. Por ocasião da expiração ou rescisão do Contrato (no todo ou em parte) por qualquer motivo, o Fornecedor oferecerá toda a assistência razoável para a transferência a um novo fornecedor em relação às Mercadorias, pois a Berry poderá exigir que qualquer interrupção seja minimizada e assim garantir, desta forma, a continuidade dos negócios da Berry. Qualquer uma das Partes poderá rescindir este Contrato antes de cumpri-lo integralmente mediante aviso prévio à outra Parte com 60 (sessenta) dias de antecedência.

2. **Instruções de Entrega:** Sempre que solicitado, o Fornecedor identificará as Mercadorias na forma especificada pela Berry. O Fornecedor embalará as Mercadorias de maneira adequada e cuidadosa, em estrita conformidade com as instruções da Berry, se houver, e, em todos os casos, da maneira apropriada para minimizar o risco de danos às Mercadorias em trânsito. Os recibos da embalagem devem acompanhar a entrega. As faturas, os recibos de embalagem e recipientes devem conter o número da P.O., o número de estoque, o número do lote do fornecedor e a descrição das Mercadorias em uma posição claramente visível. As faturas e os recibos de embalagem devem ser marcados como “concluídos” mediante a entrega final. A Berry terá o direito, a qualquer momento, de determinar a transportadora ou o método de transporte. A Berry também terá o direito de exigir remessas especiais, expressas ou aéreas se o Fornecedor falhar ou não cumprir os requisitos de entrega da P.O., e o Fornecedor pagará ou reembolsará à Berry quaisquer custos de transporte adicionais resultantes. A menos que expressamente indicado de outra forma na P.O., os termos de entrega para Mercadorias enviadas de acordo com a P.O. são DDP [Delivered Duty Paid (Entregues com Direitos Pagos)] (Incoterms® 2020), conforme o endereço de entrega para a Berry especificado na P.O. e deverão ser transportadas para garantir a chegada no ponto de “envio/entrega” isentas de danos ou deterioração. Não obstante qualquer disposição em contrário, a titularidade e o risco de perda das Mercadorias passarão para a Berry apenas no ato do recebimento das Mercadorias pela Berry, e qualquer rejeição ou revogação legítima de aceitação de qualquer Mercadoria pela Berry transferirá imediatamente o risco de perda de tais Mercadorias ao Fornecedor, onde quer que ele esteja localizado. Nenhuma cobrança será permitida referente a embalagens, empacotamento, carretagem ou frete, salvo se especificado na P.O.

Se a cobrança do frete for permitida na P.O., então a despesa de frete deverá ser discriminada como uma cobrança separada na fatura antes do pagamento. Todos os contêineres, paletes, tambores, galões ou materiais de embalagem semelhantes deverão estar em boas condições, limpos, livres de insetos, roedores, materiais estranhos e adequados para a finalidade pretendida e, se tal embalagem for devolvida, os custos de envio e transporte serão pagos pelo Fornecedor. A embalagem de madeira usada para remessas internacionais deve atender aos requisitos das ISPM [International Standards For Phytosanitary Measures (Normas internacionais para medidas fitossanitárias)] vigentes, conforme estabelecido pela Convenção Internacional de Proteção de Plantas. O Fornecedor cumprirá, sob todos os aspectos, os requisitos de importação e fornecerá todos os documentos e informações necessários para facilitar a importação das Mercadorias. A menos que expressamente indicado de outra forma na P.O., o Fornecedor será responsável por pagar (i) todas as tarifas, impostos e tributos aplicáveis (que podem incluir impostos federais, estaduais ou municipais, de valor agregado, impostos e taxas de uso e responsabilidade do produtor estendido), taxas de importação e outros tributos que possam ser impostos às Mercadorias ou de outra forma relacionados à exportação e importação de Mercadorias, bem como (ii) os custos de frete até o endereço de entrega da Berry especificado na P.O. Quaisquer imposições adicionais que a Berry concorde em pagar de acordo com a P.O. deverão estar identificadas à parte na fatura do Fornecedor.

3. **Segurança da cadeia de suprimentos:** Para garantir a segurança das Mercadorias, o Fornecedor deverá ser membro da Parceria Aduaneira e de Comércio Contra o Terrorismo (Customs and Trade Partnership Against Terrorism, C-TPAT), do programa de Parceria Canadense de Proteção (Canadian Partners in Protection, PIP), do programa de segurança do Operador Econômico Autorizado Europeu (European Authorized Economic Operator, AEO) ou de um programa equivalente de segurança da cadeia de suprimentos no Brasil ou em outros países, conforme aplicável. Caso contrário, mediante solicitação, o Fornecedor deverá se submeter a auditorias e fornecer um acordo assinado para reforçar a segurança da cadeia de suprimentos. Além disso, o Fornecedor deverá usar os serviços de transportadoras internacionais certificadas de acordo com um programa de segurança da cadeia de suprimentos.

4. **Entrega e Especificações:** As entregas deverão ser feitas na data de entrega especificada na P.O., durante o horário comercial normal ou, de outra forma, nos horários especificados na P.O.; o prazo é um elemento essencial. As mercadorias não entregues em tempo hábil não estão em conformidade e constituirão uma violação material do Contrato, não obstante qualquer outra disposição destes Termos e Condições que possa permitir que o Fornecedor substitua Mercadorias não conformes. O Fornecedor também concorda em pagar qualquer custo adicional, despesa, perda ou dano que seja incorrido à Berry como resultado de qualquer atraso ou qualquer outra não conformidade com a P.O., além de quaisquer outros danos ou reparações aos quais a Berry possa ter direito. O Fornecedor não usará materiais ou processos que estejam fora das especificações exigidas pela Berry (as “Especificações”). O Fornecedor declara e garante que não fará nenhuma alteração nas especificações, materiais, processos ou locais onde as Mercadorias são fabricadas, sem o consentimento da Berry. Qualquer atraso causado por uma alteração material será uma violação do Contrato. A Berry não será responsável pelo material processado além dos volumes indicados na P.O.; quaisquer entregas excedentes serão feitas por conta e risco do Fornecedor, não serão reembolsadas ou pagas pela Berry, e o Fornecedor arcará com as despesas de qualquer devolução de tais Mercadorias. Até que as Mercadorias sejam entregues pelo Fornecedor à Berry, a Berry terá o direito de cancelar qualquer entrega futura relativa à P.O., por qualquer motivo.

5. **Inspeção e Rejeição:** O Fornecedor oferecerá e manterá um sistema de inspeção de ponta que cubra os suprimentos, os métodos de processamento, as ferramentas especiais, os materiais, a mão de obra e os produtos finais encomendados sob a P.O. O Fornecedor deverá disponibilizar seus registros de inspeção de todos os trabalhos e materiais para a Berry durante a vigência do Contrato e por 7 (sete) anos depois disso. A Berry terá o direito e a oportunidade de inspecionar e testar todos os suprimentos, métodos de processamento, ferramentas especiais, materiais, mão de obra e produtos finais encomendados sob a P.O. a qualquer tempo e em todos os locais, incluindo durante os períodos de fabricação. A Berry não será considerada como tendo aceitado quaisquer Mercadorias até que seja transcorrido um período de tempo razoável para a inspeção após a entrega, nunca inferior a 90 (noventa) dias após a entrega, e a Berry poderá, posteriormente, rejeitar ou revogar a aceitação das Mercadorias não conformes. O Fornecedor reconhece e concorda que a Berry poderá inspecionar qualquer lote comercial de Mercadorias que sejam compostas de numerosas unidades do mesmo produto, inspecionando apenas uma amostra razoável de tais unidades, e que a Berry poderá rejeitar ou revogar a aceitação de quaisquer outras unidades de tal lote comercial, que a Berry, em um momento posterior, descubra não estar em conformidade. Mesmo que não seja detectado durante uma inspeção padrão, o Fornecedor reconhece e concorda ainda que a Berry poderá rejeitar ou revogar a aceitação de quaisquer Mercadorias não conformes. Se alguma Mercadoria fornecida não estiver em conformidade quanto aos materiais, ao acabamento, ou por qualquer outro motivo, a Berry terá o direito, independente do pagamento ou de qualquer inspeção ou teste anterior, de rejeitar ou revogar a aceitação de tais Mercadorias que não estiverem em conformidade e de exigir que o Fornecedor substitua ou corrija imediatamente quaisquer Mercadorias que não estejam em conformidade, de forma adicional a quaisquer direitos ou recursos jurídicos disponíveis, nos termos da Lei aplicável, que inclui no âmbito do presente Contrato, todas as leis federais, estaduais, municipais, normas e regulamentos, assim como mandados judiciais e deliberações de agências governamentais, em qualquer hipótese, se houver, e que possam ser aprovadas, sancionadas, promulgadas, alteradas, revisadas, reformuladas, decretadas ou, de outra forma, sujeitas a aditamentos posteriores.. Se o Fornecedor deixar de substituir ou corrigir imediatamente tais Mercadorias depois de a Berry solicitar que o Fornecedor o faça, a Berry, a seu exclusivo e absoluto critério, poderá (i) contratar ou, de outra forma, substituir ou corrigir tais Mercadorias e cobrar do Fornecedor o custo adicional

incorrido pela Berry; (ii) aceitar a entrega de tais Mercadorias, sujeito a uma redução no preço que reflita a redução de valor atribuída à não conformidade, a qual o Fornecedor aceita, desde já, que será a critério da Berry; ou (iii) rescindir o Contrato devido ao descumprimento, sujeito ao pagamento por parte do Fornecedor para a Berry, de qualquer dano que resulte de tal falha, conforme previsto na Cláusula 16, além de quaisquer outros direitos ou recursos disponíveis, de acordo com a Lei aplicável. O Fornecedor assume todos os custos de transporte e manuseio e o risco de perdas ou danos de Mercadorias não conformes.

6. **Garantia:** O Fornecedor declara e garante que: (i) possui a capacidade necessária, a disponibilidade de fornecimento e as instalações necessárias para cumprir suas obrigações nos termos do Contrato, e que possui e está em conformidade com todas as licenças exigidas, direitos de propriedade intelectual, permissões e aprovações necessárias para cumprir suas obrigações, de acordo com o Contrato; (ii) cumpre, em todos os aspectos, com o Código de Conduta para Fornecedores da Berry, disponível on-line conforme indicado na cláusula 1 acima, incluindo as respectivas revisões periódicas por parte da Berry, e que exige que todos os seus fornecedores de materiais utilizados nas Mercadorias certifiquem ao Fornecedor, por escrito quanto à conformidade com o Código de Conduta para Fornecedores da Berry; (iii) as Mercadorias estarão, em toda e qualquer hipótese, em conformidade com todas as leis aplicáveis e exigências profissionais vigentes nos países de produção e/ou recebimento das Mercadorias e quaisquer outros países nos quais tenha sido notificado que a Berry usaria as Mercadorias ou venderia produtos que incorporem as Mercadorias, e o Fornecedor disponibilizará à Berry todas as informações necessárias para que a Berry utilize ou venda as Mercadorias em cumprimento de tais exigências, e que não sejam artigos que não possam, de acordo com a legislação, ser distribuídos através de diversos estados, províncias, países ou jurisdições; (iv) as Mercadorias estarão isentas de produtos químicos ou substâncias proibidas, restritas ou limitadas por qualquer legislação aplicável; (v) as Mercadorias estarão em conformidade em todos os aspectos com as Especificações, as quais a Berry poderá atualizar periodicamente por meio de aviso ao Fornecedor; (vi) as Mercadorias são seguras e adequadas e atendem o uso pretendido pela Berry e serão devidamente rotuladas para identificar todos os materiais utilizados nelas ou da forma que seja exigido pela legislação aplicável, e incluirão todas as instruções ou recomendações relacionadas com o manuseio, a montagem, utilização e o armazenamento das Mercadorias; (vii) as Mercadorias serão comercializáveis, de boa qualidade e acabamento, livres de quaisquer defeitos, e as Mercadorias não serão fabricadas, no todo ou em parte, por quaisquer subcontratados, salvo se previamente aprovado em documento por escrito e assinado pela Berry; e (viii) as Mercadorias não violam os direitos de qualquer patente, marca registrada, direito autoral, imagem comercial ou demais direitos de propriedade intelectual de qualquer pessoa. As partes concordam que o prazo prescricional mais longo, de acordo com a Lei aplicável, regerá e será aplicado a qualquer disputa ou reivindicação nos termos deste instrumento, não obstante qualquer esforço pelo Fornecedor para reduzir tal prazo prescricional.

7. **Certificações:** O Fornecedor garante que disponibilizará todas as certificações adequadas de que as Mercadorias cumprem as Especificações para a plena satisfação da Berry, incluindo, conforme aplicável, as condições de uso exigidas pela FDA [Food and Drug Administration (Órgão dos EUA responsável pela regulamentação de alimentos e medicamentos)], as garantias de que as Mercadorias não serão adulteradas ou falsificadas e as planilhas de dados de segurança de materiais. O Fornecedor declara que nem ele, nem seus diretores (proprietários/funcionários seniores) e nem qualquer subcontratado utilizado em relação às Mercadorias fornecidas à Berry estão impedidos ou suspensos dos programas de compras do Governo dos EUA, e o Fornecedor notificará a Berry sobre qualquer alteração deste status no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da referida ocorrência.

8. **Regulamentos de Conformidade Comercial Global e Controles de Exportação:** O Fornecedor aceita toda a responsabilidade pelas informações fornecidas em qualquer documento que certifique o país de origem das Mercadorias ou a qualificação para preferência comercial no ato da importação e concorda em fornecer os documentos de apoio para tais reivindicações, incluindo cartas, declarações e os registros financeiros e de produção apropriados, conforme necessário. As mudanças previstas e reais no país de origem ou elegibilidade reivindicada sob uma preferência comercial devem ser imediatamente comunicadas aos departamentos de Compras e Conformidade comercial global da Berry. Quaisquer perdas, reivindicações ou responsabilidades decorrentes de reivindicações de importação feitas com dados imprecisos ou incompletos relacionados à origem e/ou preferência comercial são de responsabilidade do Fornecedor, e o Fornecedor concorda em defender, indenizar e isentar a Berry de responsabilidade por qualquer reivindicação, perda, investigação ou dano em decorrência de tal origem e/ou perda. A Berry terá o direito de realizar auditorias das instalações, livros e registros do Fornecedor para confirmar a conformidade com as exigências e políticas da Berry. As entregas de acordo com a P.O. podem estar sujeitas aos regulamentos de controle de exportação do governo dos EUA, do Reino Unido e outros. O Fornecedor declara e garante que cumprirá todas as leis e regulamentos de exportação aplicáveis relacionados ao uso, à exportação e reexportação das Mercadorias. De acordo com os requisitos do Código de conduta para fornecedores da Berry, mencionado acima, o Fornecedor cumprirá as leis de controle de exportação e antiboicote aplicáveis, as exigências de segurança da cadeia de suprimentos e regulamentos comerciais. O Fornecedor confirma que todos os funcionários, prestadores de serviços e demais terceiros envolvidos na venda das Mercadorias são devidamente submetidos a triagens com relação a listas mantidas pelas autoridades nacionais relevantes, incluindo as listas de Partes Recusadas dos EUA. O Fornecedor manterá evidências de análises e triagens e disponibilizará tais evidências mediante solicitação. O Fornecedor informará à Berry sobre violações do controle de exportação relacionadas a qualquer compra nos termos deste instrumento.

9. **Informações Confidenciais:** Todas as informações transmitidas pela Berry referentes aos preços, custos, descontos, invenções, produtos planejados e existentes, embalagens, clientes e distribuidores, bem como informações sobre os negócios ou

financeiras da Berry, métodos de produção, know-how e outras informações usadas pela Berry são de propriedade exclusiva e confidenciais e, na medida em que as Mercadorias incluam ou incorporem qualquer propriedade intelectual da Berry, incluindo invenções, patentes, marcas registradas, marcas de serviço, imagem comercial, material protegido ou qualquer outro material, informação ou dados que, de acordo com a forma apresentada, são de propriedade da Berry, e todas as referidas informações e propriedade intelectual deverão ser consideradas como “Informações Confidenciais” e, conforme aplicável, informações de segredos comerciais, e o Fornecedor terá apenas uma licença limitada, temporária, revogável e não exclusiva (não incluindo qualquer licença de fazer) para o uso das Informações Confidenciais apenas pelo período de tempo e na medida necessária para o cumprimento do Contrato. O Fornecedor: (i) deverá empregar salvaguardas pelo menos tão rigorosas quanto aquelas por ele empregadas para a proteção de suas próprias informações confidenciais, sendo que pelo menos empregará cuidados razoáveis na proteção das referidas Informações Confidenciais; (ii) não permitirá o uso ou a divulgação de qualquer Informação Confidencial a quaisquer pessoas que não sejam os funcionários do Fornecedor, que tenham a necessidade de utilizar as informações apenas para o cumprimento da P.O. e que estejam vinculados ao menos às mesmas obrigações de confidencialidade definidas no presente; (iii) não reproduzirá, copiará, fará compilação reversa, engenharia reversa ou uso inadequado ou indevido de quaisquer Informações Confidenciais; e (iv) deverá relatar imediatamente à Berry por escrito qualquer divulgação ou tentativa de uso das Informações Confidenciais em violação a esta cláusula. Quando deixar de ser necessário o cumprimento da P.O., o Fornecedor devolverá tais Informações Confidenciais, ou as destruirá, e fornecerá as respectivas provas aceitáveis do ato, ou na forma determinada pela Berry. O Fornecedor reconhece que qualquer violação das disposições desta Cláusula 9 causaria danos irreparáveis e, portanto, a Berry, além de todos os outros recursos disponíveis nos termos da Lei aplicável, em equidade ou no âmbito do Contrato, terá direito à reparação equitativa, conforme permitido por Lei, incluindo medidas liminares e qualquer outro recurso adicional, incluindo honorários advocatícios, ainda que as informações confidenciais em questão não constituam um segredo comercial.

10. **Privacidade e Segurança:** O Fornecedor cumprirá integralmente todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo, entre outras, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18, “LGPD”). Na medida do aplicável, o Fornecedor garante e declara que, caso processe Dados Pessoais em nome da Berry, ele: (i) adotará e manterá as medidas de proteção de dados e segurança da informação necessárias para impedir violações de Dados Pessoais e/ou incidentes de segurança, e protegerá os Dados Pessoais de divulgação, disponibilização ou acesso não autorizados, de situações de destruição, perda, alteração e/ou processamento ilegais ou acidentais em violação à LGPD; (ii) notificará a Berry em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência de qualquer incidente de segurança ou suspeita de situação de comprometer a segurança dos Dados Pessoais; (iii) auxiliará a Berry, quando necessário, no exercício dos direitos dos Titulares de Dados, considerando que são proibidas ações diretas do Fornecedor nesse sentido sem a instrução prévia da Berry; (iv) auxiliará a Berry, sempre que necessário, no cumprimento de suas obrigações como Controlador, inclusive, dentre outras, elaboração de notificações sobre violações de Dados Pessoais, comprovação da adoção de medidas de prevenção e segurança, fornecimento de registros de atividades de processamento de Dados Pessoais e elaboração de Avaliações de Impacto de Proteção de Dados Pessoais; (v) garantirá que seus funcionários, agentes ou subcontratados comprometam-se expressamente com as obrigações de segurança da informação e de proteção de Dados Pessoais; (vi) limitará a divulgação de Dados Pessoais aos subcontratados expressa e previamente autorizados pela Berry; (vii) transferirá os Dados Pessoais somente para entidades fora do Brasil que estejam localizadas no Espaço Econômico Europeu ou mediante a autorização prévia e expressa da Berry; (viii) manterá registros atualizados das atividades de Processamento de Dados Pessoais realizadas; (ix) a critério da Berry, excluirá ou devolverá todos os Dados Pessoais à Berry em até no máximo 15 (quinze) dias a contar do final do relacionamento entre as Partes e excluirá quaisquer cópias dos referidos Dados Pessoais, exceto em casos de conformidade com obrigações regulatórias ou legais por parte do Fornecedor; (x) agirá somente conforme instrução da Berry com relação aos Dados Pessoais e processará Dados Pessoais exclusivamente de acordo com o escopo necessário para o cumprimento de suas obrigações e pela duração acordada com a Berry, caso contrário, o Fornecedor será considerado um Controlador para todos os fins legais. Além disso, a Berry reserva-se o direito de solicitar informações e relatórios com relação à proteção de dados e a questões relacionadas à segurança adotadas pelo Fornecedor, bem como o direito de conduzir qualquer tipo de auditoria que a Berry considere necessária. Para os fins desta Cláusula 10, os termos “Dados Pessoais” e “Controlador” têm o mesmo significado disposto na LGPD.

11. **Indenização:** O Fornecedor concorda que, salvo se expressamente proibido pela Lei aplicável, defenderá, indenizará e isentará a Berry, suas subsidiárias, afiliadas, empresas relacionadas, clientes e usuários finais, e seus respectivos diretores, executivos, acionistas, funcionários, contratados e agentes (coletivamente, as “Partes da Berry”) quanto a todas e quaisquer Reivindicações. O termo “Reivindicações” refere-se e incluirá todas as reivindicações legais, equitativas, estatutárias e administrativas, causas de ação, direitos de indenização, direitos de contribuição, ônus, multas, penalidades, recursos jurídicos, investigações, recalls e outros custos e despesas (incluindo, entre outros, as devidas taxas e honorários advocatícios que serão à escolha da Berry), e prejuízos diretos, indiretos ou consequenciais, perdas e danos, lucros cessantes, falência, perda de boa vontade ou perdas similares) outorgadas contra, incorridas ou pagas por qualquer uma das Partes da Berry, decorrentes das, ou de outra forma, relacionadas à Mercadorias ou ao presente Contrato, incluindo, sem limitação, Reivindicações (i) relacionadas à violação de qualquer declaração, garantia, exigência ou prazo deste Contrato; (ii) devido a danos ao patrimônio, lesões corporais ou morte com relação às Mercadorias; (iii) de que as Mercadorias violam, ou que sua importação, uso ou revenda, violam os direitos de propriedade intelectual de qualquer outra pessoa, (iv) baseadas na qualidade e/ou condição das Mercadorias (v) por

parte de agências governamentais, e (vi) que sejam decorrentes de infrações negligentes ou intencionais do Fornecedor ou de seus funcionários, contratados independentes, agentes ou representantes.

12. **Preços:** Em todos os casos: (i) a Berry não poderá ser cobrada a preços maiores do que os estipulados na P.O.; (ii) quaisquer mudanças nos preços deverão ser autorizadas por escrito pela Berry; e (iii) se nenhum preço for indicado, o agente autorizado da Berry deverá ser notificado sobre o preço e autorizar o preço por escrito antes de o Fornecedor cumprir a P.O., salvo se especificado de outra forma na P.O.; (iv) o preço incluirá todos os encargos com embalagem, manuseio, armazenamento e transporte para o destino acordado. Todos os impostos aplicáveis à Berry e pagos pelo Fornecedor serão incluídos e destacados separadamente na fatura para a Berry. O Fornecedor concorda que qualquer redução de preço feita em relação às Mercadorias subsequente à data da P.O., porém antes do pagamento, será aplicável à P.O. e o Fornecedor declara e garante que os preços das Mercadorias serão sempre os preços mais baixos pagos ou disponíveis para outros compradores de Mercadorias em quantidades similares, ou inferiores.

13. **Prazo de Pagamento:** Salvo se declarado de outra forma na P.O. ou se forem exigidos prazos mais curtos por Lei: (i) o prazo de pagamento será de 90 dias corridos após o recebimento da fatura do Fornecedor ou das Mercadorias do Fornecedor, o que ocorrer por último; e (ii) a Berry terá o direito de deduzir, abater ou de outra forma reter pagamentos razoavelmente determinados pela Berry que sejam devidos pelo Fornecedor. Caso a Lei aplicável exija ou permita que as partes estabeleçam uma taxa de juros aplicável a pagamentos com atraso devidos pela Berry, essa taxa será a menor taxa de juros aplicável permitida por Lei, podendo incluir a taxa de 0% (zero por cento).

14. **Moeda:** A Berry pagará ao Fornecedor todas as somas devidas nos termos da Cláusula 12 na moeda corrente estabelecida na P.O. ou, caso não haja indicação de moeda, em Reais se o Fornecedor estiver localizado no Brasil e em dólares dos EUA se o Fornecedor estiver localizado fora do Brasil.

15. **Inadimplência:** Salvo expressamente proibido pela Lei aplicável, o Fornecedor será considerado como inadimplente em caso de: (i) atraso ou falha na entrega das Mercadorias; (ii) entrega de Mercadorias que de qualquer forma não estejam em conformidade; ou (iii) violação de qualquer garantia, exigência ou prazo do Contrato. O Fornecedor será considerado como inadimplente mediante a ocorrência de qualquer um dos eventos a seguir, ou de qualquer outro evento comparável de acordo com a Lei do domicílio do Fornecedor: (i) a insolvência do Fornecedor; (ii) a suspensão, cessação ou ameaça de suspensão ou cessação da condução de toda ou parte substancial dos negócios do Fornecedor; (iii) a falência, liquidação ou dissolução (seja voluntária ou compulsória) do Fornecedor; (iv) nomeação de um administrador judicial ou agente fiduciário, receptor administrativo ou administrador do Fornecedor; ou (v) celebração por parte do Fornecedor de uma cessão em benefício de credores.

16. **Recursos jurídicos da Berry no caso de inadimplência do Fornecedor:** Sem limitar os potenciais direitos estatutários da Berry e reivindicações associadas às Leis que regem este Contrato, no caso de inadimplência do Fornecedor, a Berry terá o direito de recuperar seus custos de cobertura, perda de vendas e lucros cessantes, outros danos incidentais e consequenciais, e terá direito a todos os outros direitos e recursos jurídicos disponíveis, de acordo com o Contrato, por Lei ou em equidade, e poderá (mas não está obrigada a fazê-lo) realizar qualquer um dos seguintes atos: (i) rejeitar ou revogar a aceitação das Mercadorias e devolvê-las ao Fornecedor, por conta e risco do Fornecedor; (ii) exigir que o Fornecedor repare ou substitua as Mercadorias rejeitadas, ou que conceda um reembolso total pelo valor das Mercadorias rejeitadas; (iii) obter a substituição das Mercadorias com um fornecedor alternativo e recuperar do Fornecedor quaisquer custos adicionais incorridos pela Berry na obtenção das Mercadorias substituídas; ou (iv) rescindir o Contrato, sem obrigação ou responsabilidade, de qualquer custo adicional, com relação às Mercadorias que não estiverem em conformidade e as Mercadorias que ainda não tenham sido entregues à Berry no momento da rescisão. A decisão da Berry de buscar qualquer recurso não será considerada uma escolha para não buscar qualquer outro recurso, seja simultâneo ou em qualquer outro momento. Em todos os casos, a Berry terá direito à recuperação de suas custas e honorários advocatícios razoáveis.

17. **Disposições Gerais:** As partes são contratadas em caráter independente. O Contrato não poderá ser objeto de cessão pelo Fornecedor, mas poderá ser objeto de cessão pela Berry. Se qualquer disposição do Contrato for considerada inválida por qualquer tribunal em uma decisão final a partir da qual não caiba mais recurso algum, tal disposição será considerada modificada de modo a eliminar apenas o elemento inválido. A nulidade de qualquer disposição do Contrato não afetará a vigência e a validade das demais disposições. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inválida por um tribunal aplicável em uma decisão final ou de outra forma que caiba apelação, tal disposição será considerada modificada para aumentar a parte inválida de modo que a provisão, conforme modificada, na forma mais próxima possível que atenda à legislação, e esteja em conformidade com o acordo das partes com relação a estes Termos e Condições. Se não for possível modificar qualquer disposição para eliminar o elemento inválido, tal disposição será considerada eliminada deste Contrato. A invalidade de qualquer disposição deste Contrato não afetará a vigência e a validade das demais disposições. Se estes Termos e Condições também forem comunicados ao Fornecedor em um idioma diferente do idioma inglês, o Fornecedor concorda que quaisquer inconsistências entre a interpretação destes Termos e Condições e os da versão em inglês deste, disponível on-line em <https://www.berryglobal.com/terms-conditions/purchase-order-standard-terms-and-conditions>, prevalecerá a versão em inglês.

18. **Lei Regente e Foro Eleito:** Este Contrato será regido em todos os aspectos e interpretado de acordo com as Leis do Brasil, sem a aplicação de disposições sobre conflitos de leis e da Convenção sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias, a qual não terá validade ou efeito sobre as transações objeto deste Contrato ou a ele relacionadas. Após

primeiramente haver tentado resolver de boa-fé extrajudicialmente eventuais conflitos entre as partes neste Contrato, as partes poderão buscar a resolução da controvérsia única e exclusivamente no foro do local em que o pedido de compra foi emitido.